PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE ABAETETUBA

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Site:cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

**PROJETO DE LEI Nº. 008/2023.**

**Estabelece o uso de placas de identificação em Braile e escrita de sinais nos órgãos públicos do Estado do município de Abaetetuba, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Abaetetuba estatui e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica instituído, no âmbito do município de Abaetetuba, o uso de placas de identificação em Braile e escrita de sinais nos corredores, portas e entradas de salas de repartições, para as pessoas surdas e com deficiência visual, norteado pelas diretrizes:

**I** - Conscientização da importância de inclusão, que reflete no crescimento de uma tendência que é a inserção de informação;

**II** - A Declaração dos Direitos das Pessoas com deficiência, proclamada em 09 de dezembro de 1975.

**Parágrafo Único** — Deverá ser disponibilizado na entrada principal de cada órgão público o mapeamento contendo a localização de todos os setores em Braile e escrita de sinais, com altura adequada para proporcionar a devida acessibilidade.

**Art. 2°** - As identificações das placas devem conter o nome específico de cada setor.

**Art. 3º** - As placas devem estar adaptadas em altura para devida leitura.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementar, se necessário, configuradas no orçamento municipal (rubrica: 09.09.15.451.1502.1.042-Construção, Reforma, Ampliação e Adequação de Prédios Públicos as PNE)

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Plenário Mário Ferreira Fonseca, em 06 de março de 2023.

**Emerson João Negrão Rodrigues**
**VEREADOR – MDB**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE ABAETETUBA
Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
CNPJ: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Site:cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
Abaetetuba – Pará

# JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores

A presente proposição versa acerca da necessidade de garantir acessibilidade para as pessoas surdas e com deficiência visual por meio da disponibilização de placas de identificação em escrita de sinais e Braile no âmbito do município de Abaetetuba.

A vida em sociedade impõe a cada indivíduo inúmeros desafios. Uma das formas de fomentar a inclusão é garantir a acessibilidade a todos.

As políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência, em especial as políticas da assistência social, são fundamentais para o desenvolvimento da autonomia dessa parcela da população. Essas políticas buscam a inclusão e a plena participação delas na vida em sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Esse é um preceito básico insculpido na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e na II - A Declaração dos Direitos das Pessoas com deficiência, proclamada em 09 de dezembro de 1975, que em seu artigo 3°, dispõe:

> *"As pessoas deficientes têm o direito inerente de respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, o que implica, antes de tudo, o direito de desfrutar uma vida decente, tão normal e plena quanto possível".*

A colocação de placas em escrita de sinais e Braile nos corredores, portas e entradas de salas de repartições possibilitará às pessoas surdas e com deficiência visual chegar ao seu destino individualmente, portanto, considerando que o presente projeto visa salvaguardar o interesse público em geral e a efetividade de princípios que versam sobre assistência social, bem como pela importância desta iniciativa, solicito aos ilustres pares desta Casa de Leis, o apoio para aprovação da presente propositura.

Plenário Mário Ferreira Fonseca, em 06 de março de 2023.

**Emerson João Negrão Rodrigues**
**VEREADOR – MDB**